

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2018 PNAIC/UFAL  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES ESTADUAIS VOLUNTÁRIOS  
DE ESTUDOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA  
(PNAIC)**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** A Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições regimentais, através da coordenação da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **27/03/2018 a 02/04/2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de formadores estaduais voluntários de estudos do programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/UFAL) para atuação nas formações continuadas do primeiro ao terceiro ano.

**Art. 2º** A seleção será realizada sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Coordenação do PNAIC/UFAL, cabendo efetuar a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados;

**Art. 3º** A Coordenação do referido PNAIC selecionará, em caráter emergencial e para fins de cadastro de reserva, formadores estaduais voluntários até o número definido pela regulamentação nacional do PNAIC/2017 para formadores dos formadores regionais, utilizando-se como instrumento de seleção e análise: o currículo contendo informações como Nome, RG, CPF, Endereço, e-mail, e telefone, com foto, formação e seguidos dos itens organizado conforme o barema deste edital.

**Art. 4º** Poderão concorrer os candidatos que possuírem formação em Pedagogia, Letras ou Matemática e Mestrado em andamentos ou concluído em Educação ou Letras ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação Matemática. Os cursos deverão ter reconhecimento da CAPES ou os diplomas serem devidamente reconhecidos no Brasil.

**Art. 5º** O Formador fará jus a ajuda de custo a ser repassado na forma de bolsa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC.

**Art. 6º** Sob hipótese alguma será admitido candidato que já receba bolsa em outro programa ou bolsas de instituições governamentais de estudos do Ministério da Educação.

**Art. 7º** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

<b>Títulos - Atuação profissional</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
Exercício profissional na formação inicial de professores na área pretendida pelo candidato (2 ponto por ano)	10
Experiência como formador, coordenador ou supervisor no PNAIC em anos anteriores (4 pontos por programa)	Limitado pelo tempo do programa

Experiência como formador em programas de formação de professores do MEC (0,5 pontos por programa)	6
Experiência como orientador/tutor em programas de formação de professores alfabetizadores (0,5 pontos por programa)	6
Experiência como Alfabetizador em programas de formação de professores alfabetizadores (0,5 pontos por programa)	6
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (últimos 5 anos, 1 ponto por trabalho)	7
<b>Títulos Universitários</b>	
Mestrado Concluído	20
Doutorado em Educação (por diploma)	50

Obs: A pontuação máxima do candidato, que mais pontuar, será considerada como nota dez, e os demais serão normalizados por regra de três simples.

**Art. 8º. Das exigências quanto ao desempenho do formador:**

- Atuar em sintonia com os objetivos da proposta do PNAIC/2017, suas necessidades e em colaboração com gestores da formação e professores vinculados;
- Realizar estudos que fundamentem as atividades do PNAIC, em consonância com o cronograma de atividades da proposta;
- Realizar formações com formadores regionais a ele vinculados e acompanhar a formação dos formadores locais realizadas pelos formadores regionais;
- Gerar relatórios periódicos, analíticos e reflexivos sobre a experiência no PNAIC;
- Participar ativamente das atividades de pesquisas relacionadas ao PNAIC;
- Ter disponibilidade de carga horária para participar dos encontros de estudos;
- Ter disponibilidade para realizar viagens de formação e visitas aos municípios envolvidos no PNAIC/Alagoas;

**Art. 9º. Do vínculo do formador com a Universidade.** Será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio do COMFOR/UFAL, de acordo com o período designado pela coordenação do PNAIC/Alagoas.

**Art. 10º. Do processo de acompanhamento e avaliação do formador voluntário de estudos.** O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo formador ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do programa, a ser realizada processualmente.

**Art. 11º Do desligamento do formador.** O formador poderá ser desligado quando:

- a) Encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do PNAIC que estiver vinculado;
- b) A pedido da Coordenação do PNAIC, mediante justificativa;
- c) Deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente Edital;
- d) Por ter sido selecionado para outro programa com bolsa e optado por ele.

**§1º** Na hipótese de desligamento de algum formador/bolsista, havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, a Coordenação poderá convocar outros formadores selecionados pelo presente edital.

**Art. 10º Arquivos digitais necessários para a inscrição.** Serão candidatos os inscritos que realizarem a entrega dos documentos, abaixo relacionados:

- a) O candidato deverá enviar ficha de inscrição devidamente preenchida
- b) Currículo organizado conforme orientação do **Art. 3 e 7.**

**§1º** Todos os comprovantes originais poderão ser solicitados pela coordenação após a seleção. Caso, o formador, não possua qualquer um dos documentos originais exigidos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**Art. 11º Do local de efetivar inscrição.** As inscrições serão feitas on-line, através do e-mail institucional do coordenador da formação pela UFAL: [elton@cedu.ufal.br](mailto:elton@cedu.ufal.br). Os interessados deverão remeter um único e-mail com dois arquivos em PDF, conforme artigo 10 do edital, com o assunto: INSCRIÇÃO PARA FORMADOR REGIONAL PNAIC 2017. No corpo do e-mail, deverá ser indicado o pedido de inscrição com nome completo, CPF. O e-mail de inscrição poderá ser remetido até às 24: 00h do último dia de inscrição, dia 02/04/2018. Como comprovante de inscrição serão respondidos os e-mails recebidos dentro do prazo de 24 horas, bem como, a indicação de alguma ausência de arquivos, e invalidação da inscrição.

**Art. 12º Da avaliação dos inscritos.** Haverá análise dos currículos lattes dos candidatos, que serão classificados de acordo com a tabela de pontuação dos títulos apresentados;

**Art. 14º. Dos resultados desta seleção.** Será divulgado até o dia 04 de abril de 2018, por meio da Internet ([www.cedu.ufal.br](http://www.cedu.ufal.br)).

**Art. 15º Recursos.** Recursos ao processo e ao resultado, poderão ser protocolados na secretaria da direção do Centro de Educação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL) com o prazo de 48 horas de divulgação dos resultados considerando os dias uteis.

**Art. 16º.** A atuação dos formadores ocorrerá no período de abril de 2018 a junho de 2018, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC como política de formação de professores do Ministério da Educação, e avaliação da coordenação do PNAIC/UFAL.

Maceió, 26 de Março de 2018.

Prof Dr. Elton Casado Fireman - Coordenador-geral da Formação do PNAIC/ UFAL

## **ANEXO 1**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**FORMAÇÃO/ÁREA**

**SIAPE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:**